



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “ULTRAMARATONA – BLOCO CARNAVAL 12 HORAS DA ACORFW”, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 31/01 A 01/02/2026, NO KARTÓDROMO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADOR** e **ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE RUA DE FREDERICO WESTPHALEN E REGIÃO – ACORFW**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 56.706.424/0001-20, com sede na Rua Mauricio Cardoso, nº 08, Bairro Centro em Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pela Sra. **RUDINARA DE FÁTIMA PEDROSO RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 004.250.560-74, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 8079201904, residente e domiciliada na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 5.109/2023, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de forma subsidiária, pela Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 03/2026, pelo Processo Administrativo nº 10/2026, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a concessão de patrocínio para a realização do evento “Ultramaratona – Bloco Carnaval 12 horas da ACORFW”, a ser realizado no período de 31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, no Kartódromo Municipal, no Município de Frederico Westphalen/RS, conforme condições constantes da Proposta de Patrocínio, que integra este instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até **27 de fevereiro de 2026**, prazo suficiente para a execução do objeto, admitindo-se eventual prorrogação apenas mediante justificativa formal e termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REPASSE



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 4.1. O valor total do patrocínio é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado em parcela única, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.2. O pagamento será feito por ordem bancária em favor do PATROCINADO, na **conta: Banco SICREDI, Agência 0230, Conta Corrente nº 38825-6.**
- 4.3. Considera-se como data de pagamento aquela registrada na ordem bancária correspondente.
- 4.4. Eventuais despesas realizadas antes do repasse poderão ser custeadas pela PATROCINADA com recursos próprios, limitadas ao valor pactuado e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato de patrocínio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2047 – Desenvolver atividades esportivas e sociais

Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. A PATROCINADA obriga-se a cumprir integralmente as contrapartidas previstas na Proposta de Patrocínio e na Lei Municipal nº 5.109/2023, incluindo, entre outras:

- I – inserção da logomarca oficial do Município em materiais gráficos, digitais e audiovisuais do evento;
- II – menção institucional ao patrocínio do Município em entrevistas, releases e materiais de imprensa;
- III – divulgação institucional em redes sociais e meios de comunicação;
- IV – disponibilização de registros fotográficos e audiovisuais do evento;
- V – demais ações de divulgação institucional previstas no Anexo I.

6.2. A logomarca do Município não poderá ter destaque inferior ao de patrocinadores de igual ou menor cota.

6.3. O Município poderá utilizar imagens e registros do evento para fins institucionais.

6.4. A comprovação das contrapartidas ocorrerá por meio da prestação de contas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

7.1. Constituem obrigações da PATROCINADA, além de outras previstas neste contrato:

- I – executar o objeto conforme a proposta aprovada;
- II – prestar contas no prazo e forma estabelecidos;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- III – manter regularidade fiscal e documental durante toda a vigência;
- IV – arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- V – não associar o evento à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI – cumprir a legislação pertinente, inclusive direitos autorais;
- VII – manter os documentos comprobatórios arquivados por 5 (cinco) anos após o julgamento das contas pelo TCE/RS.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Compete ao PATROCINADOR:

- I – efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
- II – fiscalizar a execução do objeto e das contrapartidas;
- III – aprovar ou glosar a prestação de contas;
- IV – fornecer orientações quanto ao uso da logomarca institucional.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo PATROCINADOR, que terá poderes, entre outros, para notificar a PATROCINADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.

9.2. O Sr. Mack Léo Pedroso, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, ficará responsável pela fiscalização da execução do objeto deste contrato de patrocínio, emitindo relatório sobre o evento em si e posteriormente acerca da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O patrocinado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

10.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

- I. Relatório de execução físico-financeira;
- II. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- III. Relação de pagamentos;
- IV. Apresentar cópias das notas fiscais/recibos de pagamento de despesas;
- V. Caso os pagamentos forem pagos em cheque, apresentar cópias dos cheques com atesto e carimbo do responsável da proponente, informar o nº do cheque na nota fiscal que se refere e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

apresentar o extrato bancário identificando a compensação do cheque;

VI. Comprovação do cumprimento da contrapartida de acordo com os seguintes documentos comprobatórios de veiculação: Relatório contendo a descrição completa das ações desenvolvidas do objeto pactuado, com a apresentação minuciosa de todo o evento, com fotos, listas de presença, bem como a apresentação de todo o material publicitário vinculado ao evento;

VII. Quando houver contrapartidas ambientais, apresentar comprovação de que foi feita a divulgação do Município de Frederico Westphalen como incentivador, por meio da exibição da marca ou menção (fotos legíveis e/ou gravações de áudio/vídeo);

VIII. Apresentar registros fotográficos e/ou outros meios de visualização do evento;

IX. Relatório final pós-evento com informação dos resultados alcançados;

X. Devolver o valor não utilizado, devendo o PATROCINADO apresentar na prestação de contas, cópia do comprovante referente à devolução;

10.3. Caso a documentação apresentada na prestação de contas ultrapasse o valor do recurso liberado, o PATROCINADO deverá apresentar uma declaração informando que ficará responsável pelo valor ultrapassado.

10.4. O PATROCINADO deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Município de Frederico Westphalen e Órgãos de Controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADO.

10.5. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.6. Não atendidas as solicitações nos prazos acima informados, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pelo PATROCINADO, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Patrocinada que

b. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. Fraudar na execução do contrato;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- VII. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- VIII. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei nos respectivos instrumentos contratuais;
- IX. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A patrocinada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do ajuste;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:

12.1.1. A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusula contratuais;

12.1.2. Por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o PATROCINADOR e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

12.1.3. Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

12.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera ao PATROCINADO a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.3. A rescisão do Contrato acarretará ao PATROCINADO, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pelo PATROCINADO ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

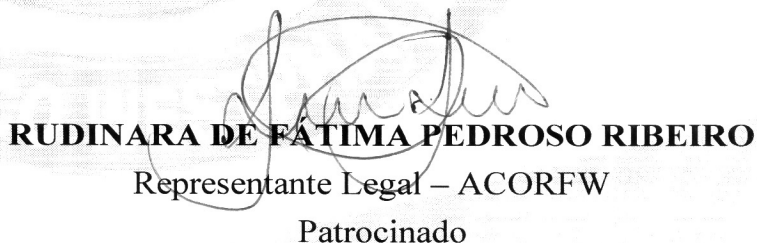
15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Frederico Westphalen, 30 de janeiro de 2026.



ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
Patrocinador



RUDINARA DE FATIMA PEDROSO RIBEIRO
Representante Legal – ACORFW
Patrocinado



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposta de Patrocínio

DADOS DOPROPONENTE			
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE RUA DE FREDERICO WESTPHALEN E REGIÃO			
CNPJ: 56.706.424/0001-20	Inscrição estadual:	Inscrição municipal:	
Endereço: RUA MAURÍCIO CARDOSO, 08			Nº:
Bairro: CENTRO	Cidade: FREDERICO WESTPHALEN	Estado: RIO GRANDE DO SUL	CEP: 98400-000
Telefone: 55 999026442	Website:	E-mail: acorw@gmail.com	
Representante legal: RUDINARA DE FATIMA PEDROSO RIBEIRO			
Cargo: PRESIDENTE	RG: 8079201904	Órgão emissor: SSP RS	CPF: 00425056074
Telefone:	Celular: 55 999026443	E-mail: Rudynara.ribeiro1322@gmail.com	
Responsável pelo projeto patrocinado: RUDINARA PEDROSO RIBEIRO			
Cargo: PRESNIDENTE		CPF: 00425056074	
Telefone:	Celular: 55 999026443	E-mail: Rudynara.ribeiro1322@gmail.com	

DADOS BANCÁRIOS		
Contabancária Específica: Conta corrente SICREDI		CNPJ: 56.706.424/0001-20
Banco: 748	Agência: 0230	Conta Corrente: 38825-6

PROPOSTA DE PROJETO			
Título do projeto: (Nome do evento, incluindo número da edição, se houver) Ultramaratona - Bloco Carnaval 12 horas da ACORFW			
Período: 31/01 01/02/20206	Local: eKartódromo Municipal Grilo Damo	Cidade: Frederico Westphalen	Estado: Rio Grande do Sul
Descrição: (Descreva o evento e suas especificações técnicas, data, local, tipo) O evento foi realizado em 2025, integrando as comemorações dos 70 Anos de Frederico Westphalen e devido ao sucesso do mesmo, estamos buscando repetir neste ano de 2026, integrando as comemorações do mês de aniversário de nosso município. nos 71 Anos de Frederico Westphalen, unindo esporte e lazer nesta atividade.			



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Objetivo: (O que se espera alcançar com a realização do evento) Nosso evento busca-se ainda, incentivar a prática esportiva, promover a prática esportiva, promover saúde e bem-estar, além de proporcionar integração entre atletas, famílias e a comunidade em geral, unindo esporte e lazer durante o período de Carnaval. A corrida contará com a participação de corredores locais e regionais, fortalecendo o atletismo amador e o espírito de confraternização.
Público-alvo a ser atingido: () Profissionais () Docentes () Estudantes () Empresários () Administradores Públicos (x) Outros
Apresente outras informações sobre o público-alvo a ser atingido pelo projeto: A corrida contará com a participação de corredores locais e regionais
Abrangência do tema: () Internacional () Nacional (x) Regional () Estadual () Municipal
Quantidade estimada de participantes no evento: 250 pessoas

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Frequência de edições (quantidade de edições realizadas do evento)

() acima de 10 vezes (x) de 5 a 10 vezes () de 1 a 4 vezes () inédito

PROGRAMAÇÃO

Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados:

Dias 30/01 e 01/02/2026

17:00h: Início com a entrega de kits das categorias inscritas;

18:30h: Protocolo de abertura;

19:00h: Largada das equipes;

06:00h: Café da manhã;

07:00h: Conclusão da prova;

08:00h: Entrega da premiação e encerramento do evento;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

--

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços com Sistema de cronometragem eletrônica, chip descartável, numero de peito descartável com identificação dos atletas, relógio digital para divulgação do tempo das provas, frete transporte de materiais e equipamentos, alimentação da equipe;	01	R\$ 7.935,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
Outras despesas – (detalhar as despesas)		
TOTAL		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Proponente						
	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Proponente	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRAPARTIDAS

MarqueumXedetalheascontrapartidasoferecidas:

Tipo de Contrapartida: IMAGEM

Elemento de mídia	Marque X	Item
Peças gráficas impressas de divulgação		Adesivos
		Cartazes
		Certificados
		Crachás
		Folders
	x	Outros (camisetas, medalhas e troféus)
Peças audiovisuais de divulgação	x	Locução
		Documentário
	x	Making off
	x	Vídeo de evento
		Outros
Peças eletrônicas de divulgação		Convites eletrônicos
		E-mail marketing
	x	Hotsite
		Newsletters
	x	Outros
Peças publicitárias de mídia impressa	x	Anúncios veiculados em jornais
	x	Anúncios veiculados em revistas
		Outros



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças publicitárias de mídia televisiva e radiofônica		Anúncios em TV aberta
		Anúncios em TV fechada
		Anúncios em rádio
		Outros
Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online		Banners
		Halfbanners
		Superbanners
		Outras
Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia		Busdoors
		Mobiliário urbano
		Outdoors
		Painéis de rua
		Outros
		Backdrops
		Banners



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peçasdesinalização		Testeiras
		Totens
		Outros
Peçaspromocionais		Agenda
		Blocodenotas
		Canetas
		Pasta
		Outros
Divulgação em redessociais (instagran,x facebook, tiktok, you tube, watsapp...		Postagens
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen durante a realizaçãodo evento		Citaçãoopormestredecerimônias
	x	Menção em sistema desomdlocal
	x	Citaçãooementrevistas
	x	Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em mídiasradiofônicas		Citaçãoda Prefeitura de Frederico Westphalen emspotderádio
		Citaçãoda Prefeitura de Frederico Westphalenem merchandising
		Citaçãoda Prefeitura de Frederico Westphalen em carrodesom
		Outras



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em releases em materiais distribuídos à imprensa		Releases e materiais distribuídos à imprensa
Exibição de vídeo da Prefeitura de Frederico Westphalen durante o evento ou exposição		Exibição de vídeo
Inserção de texto institucional ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento/exposição
		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em catálogos do evento/exposição
		Outras
Tipo de Contrapartida: NEGOCIAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Distribuição ou instalação de materiais de divulgação da Prefeitura de Frederico Westphalen		Inclusão de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen nas pastas dos participantes
		Distribuição de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen aos participantes
		Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Outras
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento		Participação de representante da Prefeitura de Frederico Westphalen na abertura
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico Westphalen na palestra
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico Westphalen no painel
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico Westphalen em outro item da programação
Cessão de convites e inscrições		Cessão de convites e inscrições
Cessão de mailing do evento		Cessão de mailing do evento/projeto
Cessão de estande		Cessão de estande com montagem básica
Tipo de Contrapartida: SOCIAL E/OU AMBIENTAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ações de caráter Social		Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
Ações de caráter Ambiental		Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS

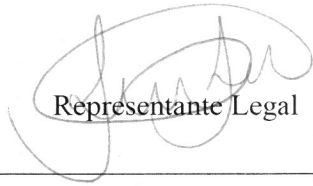
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

A prestação de contas deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.109/2023 e com as disposições previstas no contrato de patrocínio.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Frederico Westphalen, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por esta proposta de patrocínio.

Local e Data


Representante Legal